



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia -
ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 745, de 13 de dezembro de 2007.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR PARA O MENOR ANDRÉ SANTIAGO VASCONCELLOS PRODUTO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a aquisição de 24 (vinte e quatro) latas de leite Bebelac para o menor André Santiago Vasconcellos, brasileiro, menor, filho de Pedro de Castro Vasconcellos e Aparecida Santiago, residentes na Rua Pedro Gotardo, nº 57, Centro, Marilândia/ES., família de baixa renda no sentido legal, conforme parecer da assistente social do município.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 357,60 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para a aquisição do leite especificado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

090042.0824400472.086 – Concessão de Benefícios às Famílias de Baixa Renda.
3.3.3.90.32.00000 – Material de Distribuição Gratuita – Ficha 350 –1.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 13 de dezembro de 2007.

**OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
13/12/2007.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.